

LEI N.º 1091/2015
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Publicado no Órgão
Oficial do Município
N.º 957 Pg.
Data: de 14 a 20
Dez de 2015

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Instituto de Previdência no valor de R\$ 100.000,00".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZREV a abrir no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1050/2014 – LOA, crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme segue:

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
09.271.0011.2091 – Manutenção da Folha de Pagamento Benefícios				
	3390.98.00	551	Compensações ao RGPS	R\$ 100.000,00

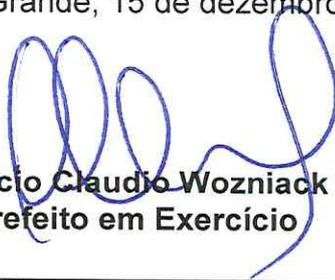
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso do cancelamento de dotação respectivo orçamento, como segue:

13 – FAZPREV				
01 – FAZPREV				
09.271.0011.2093 – Reserva Financeira				
	9999.99.00	999	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2015 e Plano Plurianual 2014-2017, nos valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 15 de dezembro de 2015.


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito em Exercício